



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Emenda Modificativa

nº 012/2024

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

MODIFICA O INCISO VI DO ART. 2º E *CAPUT* DO ART. 3º DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do art. 85, inciso VI c/c arts. 91 e 92, § 4º, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Juara, **apresento Emenda Modificativa**, propondo alteração no inciso VI do art. 2º e *caput* do art. 3º do Projeto de Lei Municipal nº 027/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei Municipal nº 027/2024, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

VI – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso, incluindo-se o benefício de prestação continuada – BPC, percebido pelo idoso, devendo constar a sua anuência no contrato de prestação de serviço;” (NR)

(...)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 3º do Projeto de Lei Municipal nº 027/2024, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa compor, paritariamente, de 06 (seis) membros, designados pelo Prefeito, sendo:”

(NR)

(...)



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação incorporada ao texto principal.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 25 de junho de 2024.

Vera. Marta Dalpiaz

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ver. José Mercedes Galvão

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres colegas a Emenda Modificativa nº 012/2024, que tem a intenção de modificar o inciso VI do art. 2º de forma a adequar a Resolução CNDI nº 12, de 11/04/2008 que estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do art. 35. da Lei nº 10.741/2003, que Dispõe sobre o contrato de prestação de serviços das entidades com a pessoa idosa abrigada, uma vez que o referido projeto não trouxe segurança quanto a anuência do abrigado.

Quanto ao *caput* do art. 3º, a alteração foi apenas para sanar erro de redação, considerando que são descritos 6 (seis) membros e não 8 (oito) como citado no texto do Projeto.

Assim, justificada a apresentação da presente Emenda Modificativa, colhemos da oportunidade para renovar aos ilustres pares protestos de estima, consideração e apreço.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 25 de junho de 2024.

Vera. Marta Dalpiaz

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ver. José Mercedes Galvão

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação